

## **EDITAL 01/2017: PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO.**

**Retificado em 19 de Junho de 2017**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Reitoria através do processo Nº 23471.000867/2017-71, torna público que estarão abertas as inscrições, no período de 13/06/2017 a 28/06/2017 para o Processo Seletivo Simplificado - 2017 do curso Superior de Bacharelado em Sistemas da Informação, do **Campus Feira de Santana**.

### **1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A realização do Processo Seletivo Simplificado 2017 destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes do SISU e fica a cargo da Comissão, instituída pela portaria Nº 26 de 16 de Junho de 2017, a qual cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

### **2. DAS VAGAS**

**2.1.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 23 (VINTE E TRÊS) vagas para ingresso no semestre **2017.2**.

**2.2.** As vagas serão destinadas ao **Público Geral** e distribuídas entre a Ampla concorrência e Reserva de Vagas conforme disposto na Lei n.º 12.711/2012.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS**

**3.1.** Do total de vagas ofertadas neste Edital para o Público Geral, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos/as candidatos/as que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, conforme dispõe a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº - 9, de 05 de maio de 2017.

**3.2.** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**3.2.1.** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

**3.3.** Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.

**3.4.** A distribuição das vagas que tratam o item 3.1 deste Edital segue os critérios a seguir:

a) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

I-A - 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

b) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

I-A - 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

**3.5** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**3.6** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**3.7** Para os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita** será necessário **apresentar, no ato da matrícula**, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, apenas um dos seguintes **documentos das pessoas da família que recebem remuneração** (incluindo o candidato):

**QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:** *Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador na FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

**QUANDO ATIVIDADE RURAL:** *Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.*

**QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** *Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

**QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** *Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.*

**QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** *Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.*

**3.7.1** Os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita** deverão assinar um formulário sócio-econômico, informando o número de pessoas da sua família e entregar cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no **item 4.3**, sem direito a devolução e acompanhadas do original.

**3.7.2** Será realizada uma avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar preencher às vagas destinadas a aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**.

**3.7.3** O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio dos candidatos que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

**3.8** Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

**Art. 2º**

III - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

**Art. 7º**

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**3.9** O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do sistema público de ensino fundamental **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** deverá assinar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição ao Prosel 2017.2

**3.10** Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

**3.11** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**3.12** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas **5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os candidatos com deficiências que não se enquadrarem como egressos de escola pública**. As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

**3.12.1** O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**3.12.2** Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

**4.1.1** Para **todos os candidatos**: ter concluído o Ensino Médio, a ser comprovado no ato da matrícula.

**4.1.2** Não estar matriculado em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula do curso.

**4.1.3.** Para **todos os candidatos**: ter realizado obrigatoriamente o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na edição de 2015 e 2016.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**5.2.** As inscrições serão gratuitas e ocorrerão a partir do dia **16/06/2017** até às **23h59min do dia 29/06/2017**, exclusivamente, pela *internet* através do link:

**[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeuuvkhrWLnJuiV3KeBe3qPam2u4lYzeq2WiPPs\\_p\\_HMnxJw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeuuvkhrWLnJuiV3KeBe3qPam2u4lYzeq2WiPPs_p_HMnxJw/viewform)**.

**5.3.** Na inscrição, o candidato deverá:

a. digitar corretamente os dados cadastrais; b. indicar o ano de realização das provas do ENEM com que deseja concorrer, o número da respectiva inscrição e a modalidade de vaga (Ampla concorrência ou Reserva de Vaga), caso opte em concorrer as vagas de **Público em geral**;

**5.4.** Caso seja verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

**5.5.** O IFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrições via internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.6.** As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFBA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

**5.8.** Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

**5.9.** A **homologação** das inscrições será divulgada no site [www.portal.ifba.edu.br](http://www.portal.ifba.edu.br), conforme cronograma de execução, disposto no **Anexo I**, deste Edital;

**5.10.** A qualquer tempo, o IFBA poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O Processo Seletivo será constituído por etapa única, considerando:

### **6.1.1.** Etapa Única para **público em geral**:

I. Será utilizada a Nota final do ENEM obtida em uma das edições de 2015 e 2016, escolhida pelo candidato.

6.1.2.1. Será considerado ELIMINADO o candidato que obteve nota 0 (zero) na prova de Redação ou em qualquer uma das demais provas referentes à edição do ENEM escolhida.

6.1.2.2. Caso o candidato não tenha participado da edição do ENEM informada no momento da inscrição, será automaticamente ELIMINADO.

## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1.** Será considerada a Nota Final obtida no ENEM.

**7.2.** Será considerado CONVOCADO ao preenchimento da vaga o candidato que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas, e CLASSIFICADO o candidato cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

**7.3.** Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

**7.4.** O resultado da primeira chamada será divulgado no Portal do IFBA, através do endereço eletrônico [www.portal.ifba.edu.br](http://www.portal.ifba.edu.br), conforme cronograma do ANEXO I

**7.5.** Poderá ocorrer segunda chamada, a critério do IFBA Campus Faria de Santana, caso haja vagas não ocupadas após o período previsto para matrícula dos aprovados da primeira chamada, conforme Cronograma disposto no **Anexo I**.

**7.6.** As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 que, porventura, não venham a ser preenchidas, serão remanejadas de acordo com a legislação em vigor..

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

### **8.1.1.** Para o **Público Geral**:

a. Maior idade.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1 O prazo para interposição de recursos será de 08h as 18h, em data prevista no cronograma do anexo I. Os recursos deverão ser encaminhados a comissão de realização do Processo seletivo, presencialmente, no Câmpus do IFBA em Feira de Santana, no setor de Protocolo.**

**9.2 Os Recursos deverão conter: o nome do candidato, data de hora de interposição do recurso, número de inscrição do candidato, com justificativa clara e coerente.**

**9.3. Os resultados dos recursos julgados procedentes bem como o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico [www.portal.ifba.edu.br](http://www.portal.ifba.edu.br), conforme cronograma disposto no Anexo I.**

## **10 - DA MATRÍCULA**

**10.1** A Matrícula será efetuada na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do Campus Feira de Santana, conforme previsto no cronograma indicado no item 8, deste edital.

**10.2** O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

**10.3** Para a **efetivação da matrícula**, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- b) C.P.F (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- c) Certificado de conclusão do Ensino médio, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- e) 04 (quatro) fotos 3x4;
- f) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- g) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- h) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução nº 19/2006.

**OBS:** A documentação a que se refere à alínea c, sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, impossibilitando a matrícula.

## **11– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição e/ou matrícula será cancelada a qualquer tempo, quando houver: documentação irregular ou incompleta, formulário de inscrição incompleto, solicitação enviada fora do prazo e procedimentos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**11.2.** O ato da inscrição representa a ciência e aceitação total e incondicional do que aqui é normatizado.

**11.3.** Além da 1ª chamada para matrícula, poderão ocorrer novas chamadas a depender das condições de estrutura da Instituição e do número de desistentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

**11.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação do resultado.

**11.5.** A Comissão central de realização do processo seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral do IFBA - Campus Feira de Santana.

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

ETAPA		PERÍODO
01	Publicação do edital	16/06/2017
02	Período de Inscrições	16/06/2017 a 29/06/2017
03	Homologação das Inscrições	30/06/2017
04	Interposição de recurso contra a inscrição	03 e 04/07/2017
05	Homologação das inscrições pós-recurso	05/07/2017
06	Resultado da Seleção	Até dia 10/07/2017
07	Interposição de recurso contra o resultado	11/07/2017
08	Resultado Final e convocação para matrícula em 1ª chamada	Até dia 13/07/2017
09	Matrícula 1ª Chamada	17 a 19/07/2017
10	2ª Chamada	20 e 21/07/2017
11	Matricula 2ª Chamada	24 e 25/07/2017
12	Aula Inaugural	01/08/2017

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS**

**CAMPUS FEIRA DE SANTANA**

CURSO	TURNO	AC	PCD	RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
				RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
				PRETOS, PARDOS, ÍNDIOS		DEMAIS ETNIAS		PRETOS, PARDOS, ÍNDIOS		DEMAIS ETNIAS		
				PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	
Bacharelado em Sistemas de Informação	<del>Noturno</del> Vespertino	9	2	1	4	1	0	1	4	1	0	23